





# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quarta-feira, 29 de abril de 2015

Ano IV Edição nº 52/2015

Pág. 2

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

- b) Excesso de Arrecadação da fonte: 3.1.767 (Transferência de Convênio Ministério do Turismo/CAIXA/0312190-91/2009/Revitalização de Praça Pública), na forma do Inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

**Art. 3º.** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, as despesas objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**DECRETO N.º 6316/2015**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**SUMULA:** Dispõe sobre a Constituição da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.

O Senhor **ADILSON JOSÉ SILVA LINO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

**DECRETA:**

**Art. 1.º -** Fica Constituído a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composta pelos membros abaixo relacionados:

Maria Vilani da Silva Oliveira  
Secretaria Municipal de Educação

Érica Aparecida Rufato  
Secretaria Municipal de Assistência Social

Vinícius André Malaquias  
Secretaria Municipal de Saúde

Vera Lúcia Pratezi Galvão  
Comitê Municipal do Programa Família Paranaense

**Art. 2.º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de abril de 2015.

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**

Prefeito Municipal

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
07.002	Departamento de Obras		
07.002.15.451.0022.1003	Obras Preliminares, Recapeamento, Pav e Passeios		
-	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	10025 394.200,00
		TOTAL	394.200,00
		L	0
TOTAL GERAL			394.200,00

**Art.2º.** Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na

LOA:			
2.4.71.99.99.40.00	Transferência Convênio Ministério das Cidades / CAIXA/Pavimentação Asfáltica em vias Públicas, Contrato Repasse nº 809674/2014.	394.200,00	
	TOTAL	394.200,00	
	TOTAL GERAL	394.200,00	

**Art.3º.** Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2015, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

**Art.4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.faxinal.pr.gov.br](http://www.faxinal.pr.gov.br)